

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL N° 04/2019

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com o disposto na Lei Municipal, nº 1.687/2019, de 10 de abril de 2019; art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, visando contratação de FONOAUDIÓLOGA EDUCACIONAL em Regime Jurídico Especial de Previdência Social para suprir a demanda temporária e excepcional atual na rede Municipal de Educação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissional para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público, suprindo vagas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e será executado por intermédio de Comissão Organizadora composta por 06 (seis) servidores, designados através de portaria nº 6570/2017, de 03 de janeiro de 2017.
- 1.2. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes a formação e experiência profissional, conforme disposto nos Anexos deste Edital.
- 1.3. Este Edital apresenta a oportunidade de inscrição para o cargo de **FONOAUDIÓLOGA EDUCACIONAL**.
- 1.4. Antes de inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 1.5. O presente Processo Seletivo é composto das seguintes fases:



- I Inscrição do candidato e apresentação dos títulos;
- II Classificação Provisória;
- III Período para interposição de Recurso;
- IV Classificação Final:
- 1.6. Para o cargo será feito um cadastro de reserva.
 - 1.6.1. A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservado ao Município de Capanema o direito de proceder a contratação pelo prazo e em número que atenda aos interesses e as necessidades dos Órgãos Municipais, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final.
 - 1.6.2. O prazo de validade deste edital é de um ano, prorrogável uma vez pelo mesmo período, podendo ter data máxima até 21/12/2020.
 - 1.6.3. A vigência dos contratos de trabalho serão variáveis, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
 - 1.6.4. No caso do(a) profissional que for contratado(a) para eventual substituição, a vigência dos contratos de trabalho poderão se limitar ao prazo de licença dos servidores públicos. Findada a substituição e encerrado o contrato de trabalho, o profissional volta a ocupar o mesmo lugar da classificação final do processo seletivo, possibilitando novas contratações temporárias futuras, respeitando-se a validade deste edital.
- 1.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referente a este Processo Seletivo por meio das edições do Diário Oficial do Município (DIOEMS), e Editais publicados no portal eletrônico do Município, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.

- 1.8. Durante toda a realização do Processo Seletivo serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.
 - 1.9. O cronograma do Processo Seletivo será o seguinte:

Publicação do presente Edital	30 de abril de 2019
Prazo para inscrição dos candidatos e apresentação dos títulos	02 a 09 de maio de 2019
Classificação provisória	13 de maio de 2019
Período para interposição de recursos	14 e 15 de maio de 2019
Publicação do resultado final	17 de maio de 2019

1.10. A classificação provisória somente será publicada no Portal Eletrônico do Município de Capanema (www.capanema.gov.br) e na página oficial do Município no Facebook (Município de Capanema).

2. DO CARGO

- 2.1. O profissional será contratado para atuar na rede Municipal de Educação pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- 2.2. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) ou 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o previsto no contrato de trabalho, cujo horário de expediente será definido pela respectiva Secretária Municipal.
- 2.3. Os candidatos classificados no Processo Seletivo comporão cadastro de reserva.
- 2.4. Remuneração Mensal: R\$3.714,48 (Três mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos), para piso de 40 (quarenta) horas semanais e R\$ 1.857,24 (Um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), porá piso de 20 (vinte) horas semanais, valor previsto em lei municipal para o profissional em início de carreira, respeitando-se a proporcionalidade da remuneração conforme a jornada de trabalho prevista no contrato.
 - 2.5. As atribuições do cargo:



- conhecer as políticas de educação definidas em âmbito federal, estadual e municipal, bem como os programas, projetos e ações relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem;
- deve atuar em parceria com os educadores visando contribuir para a promoção do desenvolvimento e da aprendizagem do escolar;
- trabalhar para a melhoria da qualidade de ensino;
- aprimorar as situações de comunicação oral e escrita;
- identificar situações que possam dificultar o sucesso escolar e elaboração de programas que favoreçam e otimizem o processo de ensino-aprendizagem;
- conhecer e aprofundar a interrelação dos diversos aspectos fonoaudiológicos com os processos e métodos de aprendizagem no ensino regular e especial;
- participar do diagnóstico institucional a fim de identificar e caracterizar os problemas de aprendizagem tendo em vista a construção de estratégias pedagógicas para a superação e melhorias no processo de ensino-aprendizagem;
- atuar de modo integrado à equipe escolar a fim de criar ambientes físicos favoráveis à comunicação humana e ao processo de ensino-aprendizagem;
- desenvolver ações educativas, formativas e informativas com vistas à disseminação do conhecimento sobre a interface entre comunicação e aprendizagem para os diferentes atores envolvidos no processo de ensino-aprendizagem: gestores, equipes técnicas, professores, familiares e educandos, inclusive intermediando campanhas públicas ou programas intersetoriais que envolvam a otimização da comunicação e da aprendizagem no âmbito educacional;
- desenvolver ações institucionais, que busquem a promoção, prevenção, diagnóstico e intervenção de forma integrada ao



planejamento educacional, bem como realizar encaminhamentos extraescolares, a fim de criar condições favoráveis para o desenvolvimento e a aprendizagem;

- participar das ações do Atendimento Educacional Especializado AEE de acordo com as diretrizes específicas vigentes do Ministério da Educação;
- orientar a equipe escolar para a identificação de fatores de risco e alterações ocupacionais ligadas ao âmbito da fonoaudiologia;
- participar da elaboração, execução e acompanhamento de projetos e propostas educacionais, contribuindo para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, a partir da aplicação de conhecimentos do campo fonoaudiológico;
- desenvolver ações voltadas à consultoria e assessoria fonoaudiológica no âmbito educacional;
- participar de Conselhos de Educação nas diferentes esferas governamentais;
- participar/realizar processos de formação continuada de profissionais da educação;
- realizar e divulgar pesquisas científicas que contribuam para o crescimento da educação e para a consolidação da atuação fonoaudiológica no âmbito educacional;
- desenvolver processos de aquisição e desenvolvimento da linguagem oral;
- planejar, coordenar e gerenciar programas, campanhas e ações articuladas interdisplinar e intersetorialmente;
- definir e utilizar metodologias de avaliação e acompanhamento dos padrões de qualidade e o impacto das ações fonoaudiológicas e interdisciplinares desenvolvidas no contexto coletivo;
- planejar, coordenar, gerenciar e assessorar políticas públicas ligadas à saúde e à educação, bem como às ações de Vigilância à Saúde.

- 2.6. Além do salário, o contratado fará jus aos direitos previstos na Consolidação da Lei do Trabalho CLT.
- 2.7. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários e de imposto de renda.
- 2.8. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Capanema pela Lei Municipal 877/2001.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, supervisionada pela Comissão designada, situada à Rua Padre Cirilo, 1589, no horário das 8h30min às 11h30min. e das 13h15min. às 17h, **no período de 02 a 09 maio de 2019**.
- 3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecida no presente Edital.
- 3.3. No ato da inscrição haverá entrega de documentos referentes a comprovação dos títulos, os quais deverão ser apresentados em um envelope, juntamente com a ficha de inscrição, a ser disponibilizada pela Comissão Organizadora.
- 3.4. As inscrições serão gratuitas, sendo de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição.

4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. Para se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá ter no mínimo 18 anos, preencher os requisitos previstos neste edital para o respectivo cargo e comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados neste edital, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos, apresentando os seguintes documentos:
 - I Cédula de Identidade com foto;
 - II CPF, Cadastro Pessoa Física;



- III Formulário de inscrição disponibilizado pela Comissão, devidamente preenchido e assinado.
 - IV Certificado ou diploma de conclusão de curso.
 - V Títulos.

5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 5.1. Os critérios e pontuações constantes neste edital que resultarão na classificação são os seguintes:
 - I Formação, especialização e aperfeiçoamento profissional;
 - II Experiência profissional.
- 5.2. A avaliação da formação, especialização e aperfeiçoamento profissional, com valoração máxima de 85 pontos, será realizada de acordo com os elementos do **Anexo II** deste Edital.
- 5.3. A avaliação de experiência profissional, com valoração máxima de 15 pontos, será feita de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo III** deste Edital.
- 5.4. A somatória dos pontos obtidos na avaliação da formação, especialização e aperfeiçoamento profissional e da experiência profissional resultará na pontuação final do candidato.
- 5.5. A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de cópia do documento juntamente com o respectivo original ou cópia autenticada.
- 5.6. Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:
 - a) maior experiência profissional;
 - b) maior idade.

6. DOS RECURSOS

6.1. A entrega de Recurso deverá ser feita pelo candidato, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no dia mencionado no item 1.9 deste Edital no horário normal de expediente desta Secretaria.



- 6.2. Serão aceitos questionamentos sobre a Classificação Provisória desde que estejam em conformidade com os itens abaixo.
 - 6.2.1. Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo está no **Anexo VI** deste Edital.
 - 6.2.2. O candidato deverá preencher um formulário por questionamento apresentado.
 - 6.2.3. Não serão protocolados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte recursos apresentados fora do prazo estipulado, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.
 - 6.2.4. Será desconsiderado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte questionamento relativo a erros do candidato no preenchimento da inscrição.
 - 6.2.5. Os Recursos serão analisados pela comissão organizadora, que emitirá Parecer Conclusivo.
 - 6.2.6. Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem: a Classificação Final, conforme previsto no item 1.9 deste Edital.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. Será desclassificado da Classificação Final do Processo Seletivo o candidato que apresentar declarações falsas para comprovar a experiência profissional.
- 7.2. Será transferido para o último lugar da Classificação Final o candidato que:
- I Não tiver interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;
- II não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação, descritos no item 8.1.3 deste edital.



- 7.3. Na ocorrência das hipóteses dos itens 7.1 e 7.2 a vaga aberta será destinada ao próximo candidato, conforme Classificação Final.
- 7.4. O candidato em Final da Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após o último da lista ter sido convocado, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.
- 7.5. A inaptidão temporária por licença-maternidade será justificada somente com apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador, na data da apresentação da documentação para a contratação.
- 7.6. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, o que não acarretará prejuízo à convocação dos demais classificados.
- 7.7. Em última instância, para melhor servir à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte poderão ser contratados 02 (dois) profissionais de jornada de 20 horas cada, com piso salarial proporcional.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. São requisitos para contratação o atendimento dos itens a seguir:
 - 8.1.1. Ter sido classificado neste Processo Seletivo.
 - 8.1.2. Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na etapa da inscrição.
 - 8.1.3. Apresentar no Departamento de Recursos Humanos os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:
 - a) Carteira de Identidade;
 - b) CPF;
 - c) CTPS contendo o número do PIS;
 - d) comprovante de endereço atual;
 - d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;



- e) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Ficha de inexistência de Acúmulo de Cargo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Somente serão fornecidas informações formalizadas por escrito e protocoladas junto à Comissão Organizadora ou no Protocolo Geral do Município.
- 9.2. Comprovadas a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo ou, se contratado, será feita rescisão contratual nos termos do disposto na CLT e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público para apurar eventuais crimes cometidos contra a Administração Pública.
- 9.3. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, as quais farão parte do Processo Seletivo para a devida prestação de contas.
- 9.4. Ao completar 70 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Constituição Federal.
- 9.5. O presente Processo Seletivo, disciplinado por este Edital, terá validade de um ano, permitida a sua prorrogação uma vez por igual período.
- 9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada por Portaria.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 2019.

Américo Bellé Prefeito Municipal

ANEXO I

DADOS CADASTRAIS	
Nome Completo:	
Endereço Completo:	
Município:	
Telefone:	
e-mail (opcional):	
DADOS PESSOAIS	
Data de Nascimento:	
Naturalidade:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
DOCUMENTAÇÃO RG:	Data de Expedição: Órgão Expedidor:
C.P.F.:	
Título de Eleitor: Zona: Seção:	
Certificado de Reservista (quand	o do sexo masculino):



ANEXO II CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PARA TODOS OS CARGOS

			Г _		Т	
N°	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quanti dade de Títulos	Pontuaçã o unitária	Pontuaçã o máxima	
01	Graduação em outro Curso de Nível Superior.	Diploma, ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	01	15	15	
02	Pós-Graduação Lato Sensu na área de atuação.	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	02	10	20	
03	Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado) na área de atuação	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	01	15	15	
04	Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado) na área de atuação	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	01	20	20	
05	Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 20h até 40h de duração na área de sua atuação.	Certificado	05	01	05	
06	Curso de aperfeiçoamento de mais de 40h de duração na área de sua atuação.	Certificado	05	02	10	
	TOTAL DE PONTOS					



ANEXO III CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA TODOS OS CARGOS

TODOS OS CARGOS							
Nº	Especificação da experiência	Documentos para comprovação	Tempo máximo	Pontuação por cada ano de	Pontuação máxima		
			de E	experiência			
			Experiênci				
			a a ser avaliada				
		1) Rede Pública:	availaua				
		Certidão de Tempo					
		de Con-					
		tribuição; ou Ato					
		oficial de					
		nomeação, ou					
	Tempo de serviço	Contrato de Trabalho					
	prestado no	em					
	cargo pretendido.	Regime Especial -					
	Tempo	CRES, acom-	15 anos	01 ponto por	15		
	trabalhado em	panhado de		ano			
01	mais de um	Declaração para fins					
	emprego, no	de com-provação de					
	mesmo período, é	Experiência					
	considerado	Profissional onde					
	tempo paralelo e	constem os períodos					
	não pode ser	traba-lhados, emitido					
	informado.	por órgão públi-co					
		Municipal,					
		Estadual ou Federal,					
		com carimbo CNPJ					
		e assinado pelo					
		Dirigente do Se-tor					
		de Pessoal; ou					
		Carteira de Trabalho					
		e Pre-					
		vidência Social					
		(CTPS), na fun-ção					
		pretendida pelo					
		candidato.					
		2) Rede Particular:					
		Carteira de Tra-balho					
		e Previ-dência Social					
		(CTPS) na					
		Função pretendida					
		pelo candidato.					
ТОТ	TOTAL DE PONTOS						



ANEXO IV ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Data de Nascimento/ Sexo
Cargo/função pretendido:
Nome:
RG:CPF:
Data de Nascimento:/
Cargo e função pretendida:
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se: () APTO para exercer o cargo/função de
No caso de Gestante, informar: A gestante encontra-se na semana de gestação
Médico Examinador/Assinatura e Carimbo Assinatura do candidato
Capanema / /



ANEXO V **MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por	este	instrumento	-		•
RG: _		c	le nacionalidade		
Estado	civil	,	profissão		
Reside	ente e domi	ciliado em			_UF
Rua _				N	1º
SECRI OCASI () I () C Podeno do pre Recurs	ETARIA MU IÃO DA: INSCRIÇÃO CONVOCAÇA do o outorga sente mand sos Humand	de APRESENTAR I	UCAÇÃO, CULT ELETIVO SIMPLI OVAÇÃO DE TÍTU os atos necessár ra contratação ju-	URA E E FICADO 'LOS rios para o	SPORTE POR
Assina	itura do Ou	torgante	Assin	atura do (Outorgado
	RG			RG	



ANEXO VI

RECURSO

ILUS	STRÍSSIMO	SENHOR	PRESI	DENTE	DA	COM	ISSÃO	ORGA	ANIZADOF	RA,
DO	PROCESSO	SELETIV	O DO	MUNIC	ÍPIO	DE	CAPAN	EMA	(EDITAL	N°
04/	2019).									

Nome	Nacior	nalidade	,Naturalidade	
			domiciliado	
		•	portador	
			pela,	
	•	-	presença de Vossa Senho	
		=	artigos	
<u>-</u>			que faz em face dos segui	
fatos e fundamento		·		
(Expor os fundame	ntos fáticos e jur	rídicos do rec	curso)	
-	dora, peço e esp	-	a pode ser suprido por o ocedência do recurso. Ne	
Capanema,d	e	de	<u> </u>	
 Assinatura do Requ	 lerente			
Protocolo de recebia	nento:			
Data:				
Assinatura do recel	oedor do requeria	mento:		